



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 071/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA**, Inscrito do CNPJ sob o nº 01.015.934/0001-60, com sede na R Andarai, nº 1105-A, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, CEP: 44.024-456, Estado da Bahia, representado pelo **Sr. Dailton Ferreira Soares**, inscrito no CPF nº 581.352.005-87, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Pregão Presencial nº 002/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 002/2024**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 037/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 037/2024, Pregão Presencial nº 002/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ 439.233,30 (Quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

MEDICAL FARMA
COMERCIO

LTDA-01015934000160

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:16:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 037/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:01015934000160

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:17:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610- Fundo Municipal de Saúde	2023- Atenção dos serviços de gestão ambulatorial hospitalar.	33903000 – Material de Consumo	1.500.1002
	2024- Atendimento dos serviços de atenção básica em saúde	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0000
	2032- Atenção dos serviços de Assistência Farmacêutica		

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:01015934000160

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:17:21
02/00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:01015934000160

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:17:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 20/05/2024, com término em 19/05/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

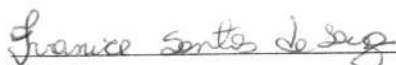
Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

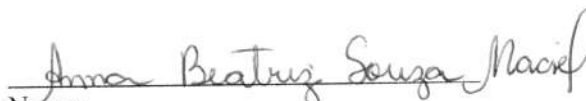
Capela do Alto Alegre, Bahia, 20 de Maio de 2024.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA
Rep. Sr. Dailton Ferreira Soares
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:
CPF: 0 24639855-71


Nome:
CPF: 067.152.125-03

**MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:010159340001**
60

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:17:44
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

LOTE 3					
Item	Descrição	Und	Quant.	v. unit	v. total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML	AMP	400	R\$ 9,18	R\$ 3.672,00
2	ADRENALINA 1mg/mL INJETAVEL 1ML	AMP	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
3	AMICACINA 500 MG2ML	AMP	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
4	AMINOFILINA 10 mL24mg/ML	AMP	150	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
5	AMIODARONA 50MG/ML, CLORIDRATO DE- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
6	AMPICILINA1 G C/ DILUENTE INJETAVEL	AMP	500	R\$ 9,04	R\$ 4.520,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25 mg/mL - 1 mL INJ	AMP	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
8	ATENSINA 0,100MG	CX	30	R\$ 16,53	R\$ 495,90
9	ATENSINA 0,200MG	CX	30	R\$ 25,45	R\$ 763,50
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4%INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO INALATÓRIO 0,250mg/ML 20ml	FR	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
12	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMP 5ML	AMP	30	R\$ 38,52	R\$ 1.155,60
13	CARVÃO ATIVADO 103G PÓ	FR	40	R\$ 37,70	R\$ 1.508,00
14	CEDILANIDEINJ	AMP	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
15	CEFALOTINA 1G INJETAVEL IV	AMP	1.000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
16	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	1.500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
17	CETOPROFENO IM INJ	AMP	6.500	R\$ 4,40	R\$ 28.600,00
18	CETOPROFENO IV INJ	AMP	2.500	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00
19	CIMETIDINA INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
20	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	AMP	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10mL	AMP	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
22	CLORETO DE SODIO 20% INJ. 10mL	AMP	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
23	CLOPIDOGREL 75 MG	CX	100	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
24	COLAGENASE 1.2UI/GR 15GR	TB	50	R\$ 34,39	R\$ 1.719,50
25	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	4.000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
26	DEXAMETASONA 4 mg 2 mL INJ	AMP	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
27	DICLOFENACO SODICO3 mL c/75 MG INJETAVEL	AMP	8.000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
28	DIMENIDRINATO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 7,05	R\$ 21.150,00
29	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FR	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
30	DIPIRONA 1mL INJETAVEL	AMP	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
31	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AMP	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
32	EFORTIL INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
33	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML FRASCO 20ML (BEROTEC GOTAS)	FR	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
34	FUROSEMIDA 20MG 2 ML INJETAVEL	AMP	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
35	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMP	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
36	GLICOSE50% 10ML	AMP	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
37	GLICOSE 25% 10ML	AMP	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
38	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00

MEDICAL FARMA
COMERCIO

LTDA:01015934000160

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160

Dados: 2024.05.20 15:17:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

39	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000 INJETAVEL	AMP	800	R\$ 14,92	R\$ 11.936,00
40	HIDRALAZINA INJETAVEL 1ML	AMP	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
41	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO (SOLUCORTEF)	AMP	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
42	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO (SOLUCORTEF)	AMP	2.000	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
43	HIOSCINA COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) INJETAVEL 4MG + 500MG/ML	AMP	2.500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
44	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) INJETAVEL	AMP	1.800	R\$ 2,52	R\$ 4.536,00
45	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D) - MATERGAN	AMP	60	R\$ 491,50	R\$ 29.490,00
46	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
47	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20mL	AMP	700	R\$ 15,27	R\$ 10.689,00
48	LIDOCAINA POMADA 5%	TB	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
49	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	AMP	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
50	METOCLOPRAMIDA 5MG/1ML INJETAVEL	AMP	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
51	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML	AMP	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
52	MEROPENEM 1G	AMP	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
53	NIFEDIPINA 20MG SUB LINGUAL	CP	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
54	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLAS COM 4 ML	AMP	100	R\$ 17,52	R\$ 1.752,00
55	OCITOCINA (SYNTOCINON) 1ML	AMP	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
56	OXACILINA INJETAVEL	AMP	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
57	PASTA D'AGUA	TB	20	R\$ 12,47	R\$ 249,40
58	PIRACETAM 100MG (NOOTROPIL) 5ML INJETAVEL	AMP	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML	AMP	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
60	SOLUÇÃO DE GLICERINA 200ML - FLET ENEMA	UND	100	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
61	SULFADIAZINA DE PRATA 18% 400G- POMADA	POTE	50	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00
62	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMP	50	R\$ 16,93	R\$ 846,50
63	SUXAMETÔNIO "SUCCINIL" 500 MG	AMP	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
64	TIRAS P/ GLICOSIMETRO OK METER MATCH II OU ONE CALL PLUS OU ACCU-CHEK C/ 50 UND	CX	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
65	VASELINA LIQUIDA	FR	40	R\$ 76,66	R\$ 3.066,40
66	VITAMINA C 5mL c/200mg/mL INJETÁVEL - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	AMP	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
67	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 100MG/ML FRASCO 5ML (ARGIROL)	FR	3	R\$ 15,50	R\$ 46,50
68	VITAMINA K	AMP	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
69	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMP	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
70	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
71	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	150	R\$ 10,01	R\$ 1.501,50
72	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	2.500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
					R\$ 329.523,80

LOTE 6

Item	Descrição	Und	Quant.	v. unit	v. total
------	-----------	-----	--------	---------	----------

MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:0101593400016
0

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:18:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

1	AGUA, deionizada, não estéril Embalagem de 5 litros.	UN	110	R\$ 16,50	R\$ 1.815,00
2	TUBOS, para coleta de sangue a vácuo em vidro com gel ativador de coagulo. 10 ml.	UN	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
3	CAIXA DE BETA	CX	1	R\$ 162,48	R\$ 162,48
4	KIT DE BASIOSCOPIA	KIT	1	R\$ 194,62	R\$ 194,62
5	BORRACHA, para coleta.	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
6	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG	CP	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
8	ACIDO FOLÍCNICO 15MG COMP	CP	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
10	ÁCIDO, FÓLICO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
11	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	CP	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
14	AMIODARONA 200MG	CP	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
15	AMIODARONA 100MG	CP	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	CP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
17	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	CP	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
18	ATENOLOL 100MG	CP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
19	ATENOLOL 50MG	CP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
20	BACLOFENO 10 MG	CP	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
21	CAPTOPRIL 25MG	CP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
22	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	900	R\$ 0,26	R\$ 234,00
23	CARVEDILOL, 25 MG - COMPRIMIDO	CP	1200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	CP	1200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
25	CLORETO, DE SÓDIO 3,5G + CITRATO DISSODICO TRIIDRATADO 2,9G + CLORE	ENV	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
26	DIMENIDRINATO + PIROXIDINA 5 MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
27	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
28	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
29	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
30	DIGOXINA 0,25MCG	CP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
33	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	CP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
34	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	CP	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
35	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
36	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	1.500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
37	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	1.200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
38	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAP	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
39	FUROSEMIDA 40 MG	CP	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
41	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG	CP	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
42	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG	CP	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00

MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:01015934000160

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:18:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
44	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
45	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
46	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
47	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML	FR	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
48	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CP	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
49	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG	CP	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
50	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50 MG CP LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	1.680	R\$ 3,00	R\$ 5.040,00
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CP	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CP	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	CP	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
54	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
55	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML	FR	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
57	MEDROXIPROGESTERONA 150MGML SOL INJETAVEL	AMP	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
58	METFORMINA, CLORID. DE, 850 MG	CP	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
59	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CP	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
60	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
62	METILDOPA 250MG	CP	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
63	METOPROLOL SUCCTO DE LIB. CONTROLADA 25MG	CP	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
64	METOPROLOL SUCCTO DE LIB. CONTROLADA 50MG	CP	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
65	METOPROLOL SUCCTO. DE LIB.CONTROLADA 100MG	CP	1.500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
66	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM COM BISNAGA	BISNAGA	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
67	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
68	PARACETAMOL, 500MG COMPRIMIDO	CP	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
69	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
70	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 3MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 1	FR	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
71	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	CP	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
72	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
73	PROPRANOLOL 40MG	CP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
74	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES	FR	20	R\$ 20,22	R\$ 404,40
75	SINVASTATINA 20MG	CP	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
76	SULFATO, FERROSO 40MG/FE++ COMPRIMIDO	CP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
77	SULFATO, FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	FR	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
78	TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	CP	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
79	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00

R\$ 109.709,50

MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:01015934000160

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:18:34
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 071/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 01.015.934/0001-60, com sede na R Andaraí, nº 1105-A, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, CEP: 44.024-456, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Dailton Ferreira Soares, inscrito no CPF nº 581.352.005-87.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 439.233,30 (Quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2024.

Vigência: 19 de Maio de 2025.

MEDICAL FARMA
COMERCIO
LTDA:010159340001
60

Assinado de forma digital por
MEDICAL FARMA COMERCIO
LTDA:01015934000160
Dados: 2024.05.20 15:18:46
-03'00'



RESUMO DO CONTRATO Nº 071/2024

16

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 01.015.934/0001-60, com sede na R Andaraí, nº 1105-A, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, CEP: 44.024-456, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Dailton Ferreira Soares, inscrito no CPF nº 581.352.005-87.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 439.233,30 (Quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2024.

Vigência: 19 de Maio de 2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **01.015.934/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:27 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **A77F.5DC6.63A4.1C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241395478

RAZÃO SOCIAL MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 043.741.678	CNPJ 01.015.934/0001-60

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa.

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210374.0020/20-1 - Inicial/PARCELAMENTO

210374.0021/20-8 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 30/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 82018

CONTRIBUINTE:	MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI ME
ENDEREÇO:	RUA ANDARAI, 1105, INSCR 8.825-0 - JARDIM CRUZEIRO
CNPJ/CPF:	01.015.934/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	8.825-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	156.098-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/04/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	14/06/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:**44889d53c175b5fc241467c51e68c4ff***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.015.934/0001-60
Razão Social: MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI ME
Endereço: R ANDARAI 1105 A / SOBRADINHO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042418102099468203

Informação obtida em 11/05/2024 10:36:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.015.934/0001-60

Certidão nº: 1366116/2024

Expedição: 06/01/2024, às 10:53:06

Validade: 04/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.015.934/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.